

Fundo, confrontando com o Lote 3720,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 1030,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Realeza25,00m
 Pela linha de chanfrado - Rua Praça Antares
 com Rua Realeza7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1440, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.295.244-5/2007, de interesse de **TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 218, situados à Avenida Independência e Rua F-62, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/06	ÁREA	2.160,00m²
Frente para a Avenida Independência	72,00m	
Fundo, confrontando com a Rua F-62	72,00m	
Lado direito, confrontando com a passagem de pedestre	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a passagem de pedestre	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1441, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.294.254-7/2007, de interesse de **TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25, 26, 27 e 28, da Quadra 217, situados à Alameda Lucy Rassi de Oliveira e Rua F-62, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 25/28	Área	1.530,48m²
Frente para a Alameda Lucy Rassi de Oliveira	24,20m	
Fundo, confrontando com a Rua F-62	24,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 23 e 24	65,36m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 29 e 30	62,18m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1442, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.023.944-8/2010, de interesse da **MARA PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 33 e 34, da Quadra 123, situados à Avenida Dona Maria Cardoso e ruas Cuiabá e Salvador, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1/2-34 e 33/34, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 33 e 34 em Lote 1/2-33/34

Lote 1/2-33/34	ÁREA	1.865,00m²
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso		26,50m
Fundo, confrontando com a Rua Salvador		26,50m
Lado direito, confrontando com a Rua Cuiabá		50,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 32		60,00m
1º Chanfrado - Avenida Dona Maria Cardoso com Rua Cuiabá		7,07m
2º Chanfrado - Rua Cuiabá com Rua Salvador		7,07m

2. Desmembrando o Lote 1/2-33/34 em lotes 1/2-34 e 33/34

Lote 1/2-34	ÁREA	1.055,35m²
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso		26,50m
Fundo, confrontando com o Lote 33/34		31,50m
Lado direito, confrontando com a Rua Cuiabá		28,90m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 32		33,90m
Pela linha de chanfrado - Avenida Dona Maria Cardoso com Rua		

Cuiabá7,07m

Lote 33/34	ÁREA	809,65m²
Frente para a Rua Cuiabá		21,10m
Fundo, confrontando com o Lote 32		26,10m
Lado direito, confrontando com a Rua Salvador		26,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2-34		31,50m
Pela linha de chanfrado - Rua Cuiabá com Rua Salvador		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1443, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.059.980-1/2010, de interesse de **A.G. DA SILVA E CIA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14 e 15, da Quadra 69, situados à Avenida Platina, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/15	ÁREA	1.701,07m²
Frente para a Avenida Platina		62,00m
Fundo, confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 08 e 09		48,76+15,91m
Lado direito, confrontando com o Lote 16		20,00m